



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO E A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO (TRE-RJ)**, CNPJ 06.170.517/0001-05, situado na Avenida Presidente Wilson n. 194/198, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.030-021, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**, e a **ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL (ABRADEP)**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 23.083.172/0001-71, situada no SHIS, Quadra 04, Conjunto 01, Casa 2, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.610-215, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Adjunta, **VÂNIA SICILIANO AIETA**, CPF 972.075.787-68, OAB/RJ 77.940, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

O objeto do presente Acordo é a COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA dos partícipes quanto aos saberes relativos às eleições, especialmente na área do direito eleitoral.

2. ABRANGÊNCIA

A cooperação aqui pactuada abrange atividades como:

2.1 Projetos de pesquisa;

2.2 Ações de educação, ensino e capacitação (cursos, seminários, simpósios, congressos, treinamentos, aulas e eventos afins);

2.3 Debates acadêmicos;

2.4 Intercâmbio de pesquisadores e docentes;

2.5 Intercâmbio de material bibliográfico;

2.6 Produção e publicação de documentos técnicos e científicos (revistas);

2.7 Intercâmbio de experiências e de informações relativas a estrutura, organização e funcionamento respectivos (comunhão de boas práticas);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

2.8 Campanhas de educação para a cidadania (instruções sobre uso e funcionamento das urnas eletrônicas; projeto “eleitor do futuro” etc.).

3. ÁREAS DE INTERESSE

3.1 Direito (eleitoral, partidário, político e afins)

3.2 Pedagogia

3.3 Administração pública

3.4 Tecnologias da informação e comunicação (democracia digital)

4. MODO DE EXECUÇÃO

4.1 As atividades conjuntas tomarão preferencialmente a forma de “projeto”, com escopo, atribuições e prazos claros, observada a metodologia de trabalho adotada no âmbito do TRE-RJ, ou outra que convenha às instituições.

4.2 As instituições poderão formar comissões e grupos de trabalho para a realização de atividades conjuntas, os quais serão regidos conforme as normas de pessoal praticadas no âmbito do TRE-RJ, no que couber.

4.3 O presente acordo baseia-se na premissa da não onerosidade, o que significa:

4.3.1 Que não fica estipulada nenhuma obrigação de aporte financeiro ou de previsão orçamentária para a consecução dos objetivos aqui definidos;

4.3.2 Que as pessoas designadas não farão jus a qualquer remuneração por suas atividades;

4.3.3 Que as instituições primarão por soluções e iniciativas que não envolvam nenhum custo operacional além do trabalho intelectual;

4.3.4 Que nenhuma despesa será contraída e quitada sem o aval indelegável dos representantes das instituições, observado o regime jurídico próprio a cada uma delas no que diz respeito a forma de contratação, previsibilidade orçamentária, movimentação financeira e escrituração contábil.

5. COMPROMISSOS

As instituições se comprometem a:

5.1 Fomentar o pensamento crítico e o respeito às instituições;

5.2 Garantir o pluralismo e a livre produção do conhecimento científico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

5.3 Propor inovações capazes de aprimorar a democracia brasileira;

5.4 Zelar pelos direitos autorais de docentes e pesquisadores;

5.5 Respeitar o percentual mínimo de 30% de mulheres em cursos, congressos e outros eventos que contenham grade de professores/palestrantes/expositores/debatedores/etc., conforme os critérios do “Selo ABRADep” detalhado em anexo;

5.6 Aludir à cooperação no material de divulgação das atividades conjuntas, inclusive com logotipia.

6. VIGÊNCIA

6.1 O presente acordo tem validade de um ano, contado de sua publicação oficial, prorrogando-se até eventual denúncia.

6.2 As instituições participantes podem denunciar o acordo a qualquer momento, remanescendo exigíveis somente as obrigações regularmente assumidas antes da denúncia.

7. FORO

7.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ajuste.

E, por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Professora Doutora VÂNIA SICILIANO ALETA
Coordenadora-Geral Adjunta da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político

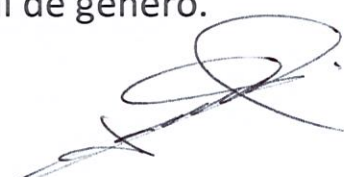
ANEXO I

SELO ABRADep

Participação Mínima de Mulheres como Palestrantes

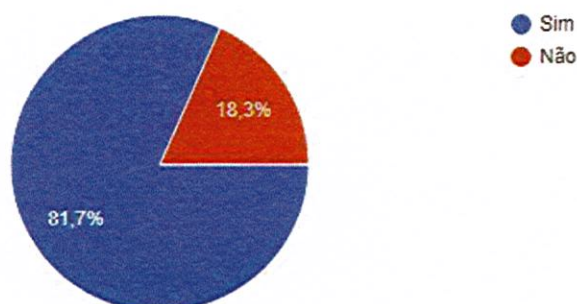
- 1) As entidades convenientes comprometem-se a respeitar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de participação de mulheres como palestrantes em eventos organizados, separado em conjuntamente.
- 2) A ABRADep condiciona a divulgação externa de eventos em seus canais oficiais de comunicação à participação mínima de mulheres como palestrantes.
- 3) Eventos, com ao menos 30% (trinta por cento) de participação de mulheres como palestrantes, recebem, ainda, o SELO ABRADep – Participação Feminina.
 - a. SELO PRATA - Ao menos 30% de mulheres palestrantes – não entram em contagem mesas institucionais, participação como presente de mesa, moderadora ou mediadora de mesas cuja temática é exclusivamente a igualdade de gênero (exceto quando for esse o tema central do evento).

- b. SELO OURO - Ao menos 50% de mulheres palestrantes – não entram em contagem mesas institucionais, participação como presente de mesa, moderadora ou mediadora de mesas cuja temática é exclusivamente a igualdade de gênero (exceto quando for esse o tema central do evento).
- c. Regra especial para SELO PRATA em eventos com 4 palestrantes: o selo será concedido havendo 1(uma) mulher palestrante (25%), desde que ao menos 1 (uma) mediadora seja mulher (único caso em que a posição de mediadora é computada, a fim de possibilitar, ao menos, o equilíbrio parcial de gênero.



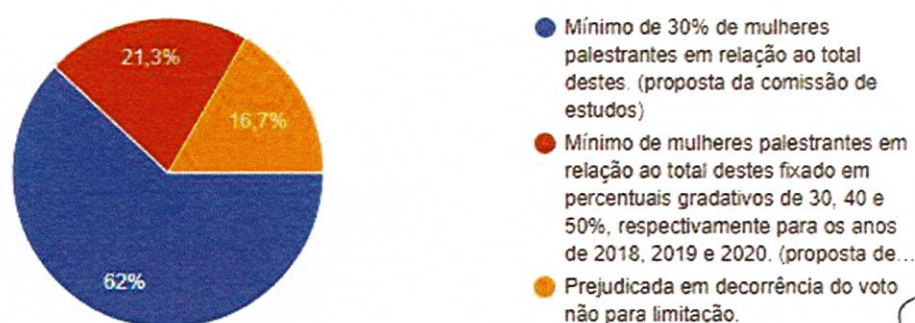
1. DIVULGAÇÃO DE EVENTOS: 1.1 - A ABRADep deve condicionar a divulgação externa de eventos em seus canais oficiais à participação mínima de mulheres como palestrantes? (São canais oficiais: Facebook, LinkedIn, Youtube, Twitter, e-mail enviado pela CG ou demais coordenadorias)

109 respostas



1.2 - Qual parâmetro deve ser adotado para viabilizar a divulgação referida em 1.1?

108 respostas

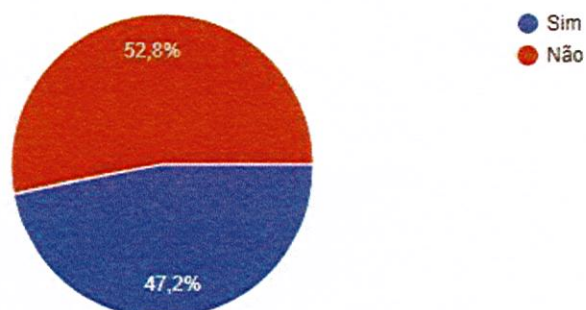


2. SELOS: a votação dos selos é individual e independente da regra de divulgação de eventos. Em caso de não aprovação de parte dos selos, os nomes podem ser alterados.

2.1 Selo bronze: Reconhecimento pela inclusão da temática da igualdade de gênero no evento em mesa com prevalência de mulheres. (A composição dessa mesa não será computada para os outros selos.)

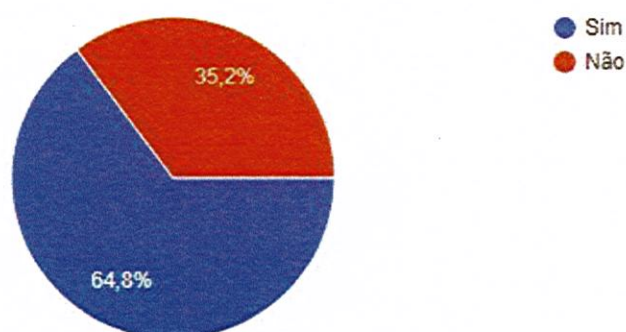
- A ABRADep deve adotar o selo bronze?

106 respostas



2.2 Selo prata: Mínimo de 30% de palestrantes mulheres.- Não entram na base de cálculo ou no cômputo: * mesas de composição institucional, desde que não sejam destinadas a palestras; *mesas referidas no selo bronze; *atuação como presidente de mesa, moderadora ou mediadora. - ABRADep deve adotar o selo prata?

108 respostas



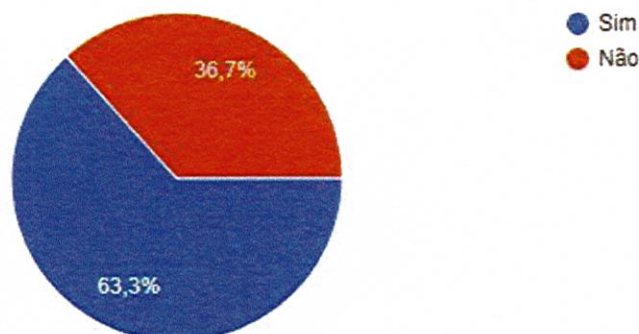
2.2.1 Regra especial para o selo prata em eventos com 4 palestrantes: o selo será concedido havendo 1 mulher palestrante (25%), desde que ao menos 1 mediadora seja mulher (único caso em que a posição de mediadora é computada, a fim de possibilitar, ao menos visualmente, o equilíbrio de gênero). - A ABRADep deve adotar a regra especial para o selo prata?

109 respostas



2.3 Selo ouro: Paridade de gênero entre palestrantes, em evento com no mínimo 2 palestrantes. Não entram na base de cálculo ou no cômputo: * mesas de composição institucional, desde que não sejam destinadas a palestras; * mesas referidas no selo bronze; * atuação como presidente de mesa, moderadora ou mediadora. - A ABRADep deve adotar o selo ouro?

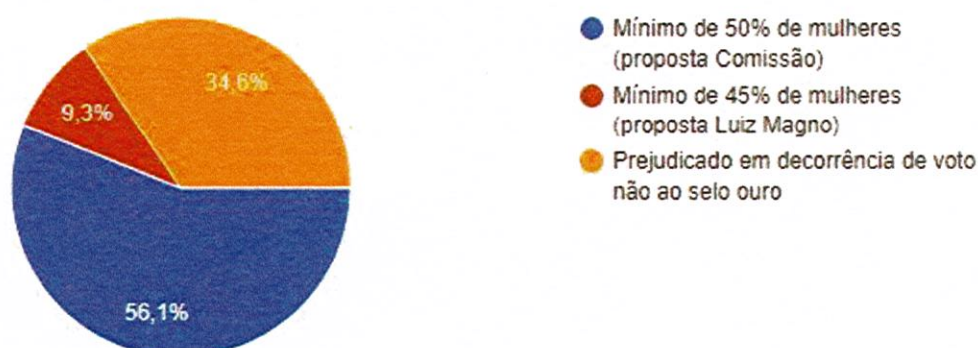
109 respostas



[Handwritten signature]

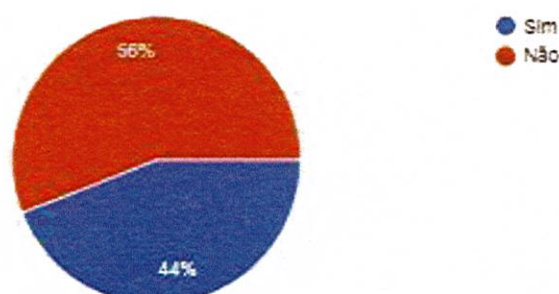
2.3.1 Fixação do parâmetro de paridade: qual percentual deve ser considerado para fins de atendimento da paridade?

107 respostas



2.4 Selo diamante: Destaque para ação afirmativa consistente em realizar evento com no mínimo de 70% de palestrantes mulheres-Não entram na base de cálculo ou no cômputo: * mesas de composição institucional, desde que não sejam destinadas a palestras; * mesas referidas no selo bronze; * atuação como presidente de mesa, moderadora ou mediadora. ATENÇÃO: o selo diamante se insere no contexto específico de promoção da igualdade de gênero, cuja meta é a paridade. Apenas nesse momento de chamar a atenção para o problema e, também, demonstrar que existem mulheres atuantes e em condições de sustentar a qualidade de eventos nos mesmos patamares que os homens, o selo diamante será adotado. Ele consiste em uma estratégia de ruptura do círculo vicioso de invisibilização de mulheres na academia. Por isso, ele deve ser reavaliado dentro de 5 anos, de modo a saber se ainda existem motivos para sua manutenção. Entendemos que, se nesse prazo, a paridade se tornar regra, não subsistem razões para manter o selo diamante, já que, em momento algum, a proposta é de inversão da desigualdade em desfavor dos homens. - A ABRADep deve adotar o selo diamante?

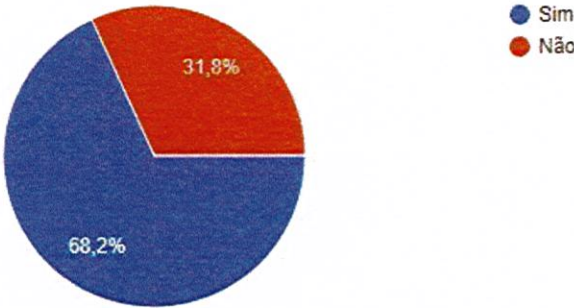
109 respostas



3. OUTRAS DELIBERAÇÕES. 3.1 Atuação da ABRADep em caso de aprovação de qualquer medida proposta nos itens 1 e 2: a atuação da ABRADep será, ao menos, provocada: efetivada pela Coordenadoria de Comunicação, ante solicitação dos organizadores e concluída com a divulgação e/ou concessão do selo, ou envio de justificativa pela não divulgação/concessão. São possíveis ainda duas outras formas de atuação:

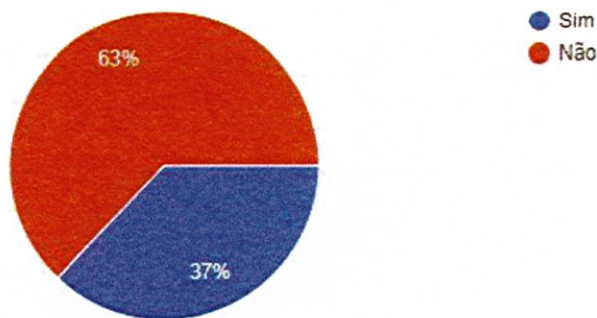
3.1.1 Preventiva (Divulgação): envio de carta-divulgação expondo as medidas aprovadas a organizadores usuais de eventos (EJEs, Institutos, OAB, etc.), em reunião presencial ou outro meio, pela CG ou órgão/membro designando. - A ABRADep deve atuar de forma preventiva (divulgação)?

107 respostas



3.1.2 Proativa: criação de Comissão Especial pela CG, incumbida de levantar eventos que não atendam aos parâmetros mínimos e iniciar contato para sensibilização dos organizadores.A ABRADEP deve atuar de forma proativa?

108 respostas



3.2. Compromisso dos membros de não participação em evento que não atenda ao mínimo de 30% de mulheres palestrantes, mediante assinatura de termo (proposta Alexandre Basílio). Os membros da ABRADEP devem assumir esse compromisso?

108 respostas

